



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023– PROPAV/UENP

Estabelece orientações para o coordenador de curso registrar a presença dos estudantes concluintes na prova do Enade 2023.

CONSIDERANDO o item 6.5.1, do Edital nº 37/2023 – MEC-Inep, alterado pelo Edital nº 75/2023 – MEC-Inep, que possibilita às instituições de ensino superior verificar a regularidade dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Uenp, os procedimentos a serem adotados para a análise de regularidade no Enade 2023;

CONSIDERANDO que a ausência de ateste da situação regular do estudante no Enade 2023 impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório.

O Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Uenp, Felipe Scala Frâncica, nomeado pela Portaria GR/Uenp nº 201, de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º. O aluno que sair com o caderno de prova do Enade 2023, conforme previsto no item 16.1.31 do Edital nº 37/2023 publicado pelo MEC/Inep, e desejar que seu nome seja incluído na lista de regularidade do Enade antes do dia 4 de janeiro de 2024, deverá encaminhar e-mail ao coordenador do curso solicitando tal providência.

Parágrafo único. O prazo para a solicitação é de 01 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Para a solicitação prevista no artigo anterior, é indispensável que seja anexada à mensagem eletrônica a contracapa escaneada do caderno de prova que contempla o código alfanumérico de confirmação de presença no exame.

§ 1º. A ausência da contracapa escaneada do caderno de prova com o código alfanumérico de confirmação de presença no exame implicará a não apreciação da solicitação.

§ 2º. Caso o coordenador entenda necessário, o estudante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a contracapa física do caderno de prova com o código

alfanumérico de confirmação de presença no exame, sob pena de não apreciação da solicitação.

Art. 3º. Recebida a solicitação de inclusão na lista de regularidade do Enade 2023, acompanhada da contracapa do caderno de prova e do código alfanumérico, o coordenador de curso, em até 5 (cinco) dias úteis e de acordo com os itens 6.5.1.3 e 6.5.1.4 do Edital 75/2023 – MEC/Inep, deverá:

I. verificar se o estudante foi eliminado da prova do Enade 2023, por meio da funcionalidade do Sistema Enade “Registro de Presença”; e

II. averiguar se o estudante preencheu totalmente o Questionário do Estudante, por meio das informações disponíveis nas funcionalidades “Pesquisar presença registrada” e/ou “Consulta de inscritos” do Sistema Enade.

Art. 4º. Verificada a não eliminação da prova do Enade 2023 e o preenchimento total do Questionário do Estudante, o coordenador, no Sistema Enade, registrará a presença do estudante na prova, utilizando-se do código alfanumérico de confirmação de presença no exame

Art. 5º. A contracapa do caderno de provas deverá ser guardada, de forma impressa ou digital, pela coordenação do curso, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Art. 6º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 26 de outubro de 2023.

Assinado no original
Felipe Scala Frâncica
Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional